

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
ATO Nº 057/2012-PGJ, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
(PROTOCOLADO Nº 141.142/12)****Homologa a modificação das atribuições dos
cargos de Promotor de Justiça da Promotoria
de Justiça de Peruíbe (EMENTA ELABORADA)**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERUIBE, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 11/15, constante dos autos do protocolado nº 141.142/12, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de competência do Tribunal do Júri, a partir da pronúncia;
- c)** Execuções Criminais;
- d)** Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- e)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- f)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

-
- a)** feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
 - b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
 - c)** Habilitações de Casamento;
 - d)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
 - e)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
 - f)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
 - g)** atendimento ao público.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo-Seção I, São Paulo, 122 \(220\), Sábado, 24 de Novembro de 2012 p.92.](#)